



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª
REGIÃO E A EMPRESA HEWLETT PACKARD
ENTERPRISE, PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DENOMINADOS
SERVIDORES EM LÂMINAS (BLADES).**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pela Secretária Administrativa Substituta HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 000.451.639 SEJUSP/MS e do CPF nº 447.114.681-53, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HEWLETT PACKARD ENTERPRISE**, inscrita no CNPJ sob nº 61.797.924/0007-40, com sede na Estrada da Cruz Grande, nº 1000/1700, Galpão 06, Setor 07, Santo Antônio, em Louveira – SP, telefone (11) 9 6399-5476, e-mail anderson.marques@hpe.com, neste ato representada por seu Presidente, RICARDO BROGNOLI, portador do RG nº 8.208.708-8 SSP/SP e do CPF nº 066.696.928-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Protocolo Administrativo TRT 13ª Região n.º 4.042/2019 e Proad TRT 24ª Região nº 19.348/2019**, resolvem firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se:

- I. Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:
 - a) constem no **Protocolo Administrativo TRT 13ª Região n.º 4.042/2019 e Proad TRT 24ª Região nº 19.348/2019**;
 - b) não contrariem o interesse público;
- II. Nas determinações da Lei n.º 8.666/93;
- III. Nos preceitos de direito público; e,
- IV. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- V. Nas determinações da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e pela regulamentação dada pelos Decretos no 3.555/2000, nº 5.450/2005 e suas alterações, bem como a Lei

FE

F.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto nº 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital.

VI. Na Ata de Registro de Preços TRT 13ª Região nº 04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática denominados servidores em lâminas (blades) com todos os componentes para solução completa com suporte e serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia, conforme especificações discriminadas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

As especificações técnicas dos equipamentos adquiridos por meio deste Contrato, constam no Termo de Referência (anexo I do Edital), constante no **Protocolo TRT 13ª Região n.º 4.042/2019**, que independentemente de transcrição, é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 4.2. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste Contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE.
- 4.3. Indicar os locais onde deverão ser instalados os equipamentos e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização do serviço de instalação.
- 4.4. Indicar os locais onde deverá ser fornecido o serviço de transferência de tecnologia, e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização do serviço.
- 4.5. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

- 4.6. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 4.7. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.
- 4.8. Confeccionar Termo de Recebimento Definitivo para os itens constantes do objeto desta contratação.
- 4.9. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas.
- 4.10. Receber os produtos entregues de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e proposta apresentada, após verificação da conformidade e correto funcionamento.
- 4.11. Emitir a Nota de Empenho.
- 4.12. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.14. Sustar a aquisição do produto, na hipótese de estar em desacordo com o especificado ou caso apresente problema de funcionamento.
- 4.15. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, por meio do gestor da contratação.
- 4.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado ou do responsável pelo recebimento do produto.
- 4.17. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações.
- 4.18. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento.
- 4.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019

as cláusulas editalícias e os termos de sua proposta.

4.20. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar as atividades de fornecimento de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de entregar o produto contratado conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado, no prazo acordado e no local indicado no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independente de transcrição, são obrigações da CONTRATADA:

5.1. Compete à CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no Termo de Referência e no Contrato.

5.2. O CONTRATANTE homologará as atividades correspondentes a cada solicitação a partir de sua entrega pela CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá indenizar o CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.

5.4. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

5.5. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

5.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

5.7. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE, comprometendo-se a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

obter o fiel cumprimento de suas cláusulas pelos seus empregados.

5.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

5.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

5.10. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua contratação.

5.11. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

5.12. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

5.13. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas.

5.14. A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.15. A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

5.16. A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.

5.17. Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros originais serão imediatamente reabertos;

5.18. Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.

5.19. A CONTRATADA deverá diligenciar no sentido de que os seus técnicos, ou prepostos, portem, obrigatoriamente, a respectiva identidade funcional, quando do atendimento ao CONTRATANTE.

5.20. A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao CONTRATANTE, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.

5.21. A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE.

5.22. A CONTRATADA deverá pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao CONTRATANTE, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. A não comprovação do pagamento desobriga o CONTRATANTE do pagamento da fatura até a regularização.

5.23. Serão de propriedade do CONTRATANTE todos os produtos produzidos pela empresa CONTRATADA, incluindo estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 111 da Lei 8666/93, com a Lei 9609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei 9610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.

5.24. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.

5.25. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.26. É vedada a subcontratação de serviços, caracterizando, independente do seu percentual, inexecução total do contrato, não contemplado o suporte/garantia técnico(a).

5.27. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal.

5.28. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e à estada de seus profissionais, caso existam.

5.29. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

5.30. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

5.31. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.

5.32. Possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

5.33. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

5.34. Manter atualizada, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação consignadas no Termo de Referência e no Edital, conforme art. 55, inciso XIII, da lei n.º 8.666/93, devendo a Contratada informar ao Contratante, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

5.35. Entregar os produtos/serviços constantes no Termo de Referência, respeitando, no que couber, as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 103/2012, dentre elas a previsão estabelecida no item 5.1 do referido guia.

5.36. Reapresentar o produto, caso venha a ser recusado pelo contratante, em face do disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de o equipamento apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

5.37. Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, eximindo-se o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região de responsabilidade por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo previsto, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento abandonado em suas dependências.

5.38. Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da contratada deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.39. De acordo com a previsão estabelecida no art. 44, §2º da IN nº 5/2017 – MPDG, as comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.40. A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

5.40.1. Para fins de cumprimento ao disposto na subcláusula 5.40, deverá ser apresentada declaração de conformidade.

5.41. A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, DO SIGILO E DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

Encontram-se detalhadas no Termo de Referência as regras relativas à(o):

- Transferência de conhecimento;
- Propriedade, sigilo e restrições; e
- Modelo de execução e de gestão do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. Pelo objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.425.956,02 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive frete, pelos equipamentos (que inclui suporte, serviços associados e prestação de assistência técnica em garantia) abaixo especificados:

	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ÚNICO	1	Chassis para blade com todos os componentes necessários ao seu funcionamento Marca: HPE Fabricante: Hewlett Packard Enterprise Procedência: Nacional Modelo: HPE Synergy 12000 Frame	2	R\$ 185.029,49	R\$ 370.058,98
	2	Servidores em lâmina (Blades) Tipo 1 Marca: HPE Fabricante: Hewlett Packard Enterprise Procedência: Nacional Modelo: HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	12	R\$ 30.128,92	R\$ 361.547,04
	3	Servidores em lâmina (Blades) Tipo 2 Marca: HPE Fabricante: Hewlett Packard Enterprise Procedência: Nacional Modelo: HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	6	R\$ 115.725,00	R\$ 694.350,00
Valor Total					R\$ 1.425.956,02



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

7.2. O preço é irrazoável na forma da legislação atinente à matéria.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93).

7.4. O Contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, na hipótese de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. A entrega dos equipamentos, dos sistemas instalados/configurados e o repasse de conhecimento finalizado deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

8.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

8.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

8.4. Para todos os efeitos, a conclusão da entrega do objeto será dada pela entrega da solução em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do CONTRATANTE.

8.5. O recebimento do objeto se dará em duas etapas:

a) O **Recebimento Provisório** do objeto, que será feito pela equipe de fiscalização quando da entrega dos equipamentos, compreende dentre outras, as seguintes verificações:

- Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019

indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

- Condições da embalagem e/ou do material.
- Quantidade entregue.
- Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRT), descrição do material entregue, quantidade e preços unitário e total.

b) O **Recebimento Definitivo** do objeto será feito pela equipe de fiscalização do contrato em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços de instalação e configuração da solução, satisfeitas as condições abaixo:

- Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor.
- Compatibilidade do material/serviço entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.
- Conclusão dos serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimentos (hands-on).
- Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário.
- Solução em pleno funcionamento.
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRT), descrição do material entregue, quantidade e preços unitário e total.

c) Caberá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

8.6. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço abaixo, em dias úteis de 9h00 às 16h00:

- TRT 24ª Região - Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, no Setor de Almoxarifado

8.7. Os equipamentos só deverão ser colocados em produção após a preparação do ambiente, de forma a evitar paradas nos sistemas e/ou perda de informações. A instalação do produto sem o acompanhamento poderá ocasionar paradas nos sistemas do CONTRATANTE.

8.8. A entrega do objeto será de acordo com os prazos (contados em dias corridos) do cronograma



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019

de execução do contrato, conforme tabela abaixo:

MARCO	PRAZO (DIAS)	EVENTO	RESPONSÁVEL
D	-	Assinatura do contrato entre o TRT e a CONTRATADA	TRT/CONTRATADA
D1	D+6	Reunião de Planejamento entre a CTIC do TRT e a CONTRATADA	TRT/CONTRATADA
D2	D1+5	Apresentação de Projeto Básico para execução dos serviços de instalação e configuração do objeto	CONTRATADA
D3	D2+5	Análise do Projeto apresentado e eventual aprovação pelo TRT	TRT
D4	D3+49	Entrega dos equipamentos e respectiva instalação e configuração, com repasse de conhecimento (hands-on)	CONTRATADA
D5	D4+10	Aceite definitivo da solução	TRT

Obs: Os marcos D3 e D5 não serão computados no prazo de 60 dias que a CONTRATADA tem para entrega do objeto

8.9. O fornecimento iniciará a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma inserido no item Dinâmica de Execução. No caso de necessidade de suporte técnico dentro da garantia da solução este deverá ser solicitado através de chamado técnico ou ordem de serviço à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DO NÍVEL DE SERVIÇO

9.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela prestação do serviço de manutenção e suporte técnico no período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da entrega do Termo de Recebimento Definitivo, destinado a:

- Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.
- Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

- Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.
- Suporte para atualização de firmware e implementação de novas funcionalidades.

9.2. A garantia dos equipamentos, de responsabilidade do fabricante, deverá ser de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. Quando for o caso, os serviços de assistência técnica "on-site", realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa, deverão ser prestados na Sede do CONTRATANTE e/ou na localidade onde o Site de Backup estiver instalado.

9.3.1. As despesas com deslocamento de técnico para a realização do suporte necessário correrão por conta da CONTRATADA.

9.4. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso do modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital.

9.5. O serviço de garantia deverá abranger os defeitos de hardware e de software, através de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componente e acessória, sem representar quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

9.6. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante e/ou CONTRATADA, com atendimento em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7).

9.7. Os chamados deverão ser classificados conforme os níveis de severidade descritos a seguir:

- **Severidade Alta:** problemas graves, que fazem com que a solução ou sistemas estejam indisponíveis para uso.
- **Severidade Média:** problemas que afetam equipamentos ou componentes dos equipamentos, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade, incluindo a troca de discos defeituosos.
- **Severidade Baixa:** problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade dos equipamentos e sistemas, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de firmwares e versões.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

9.8. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

9.9. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

9.10. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, através de funcionários habilitados e credenciados para tal. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos pelos Correios, para que haja substituição por parte do CONTRATANTE. O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelos Correios.

9.11. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

9.12. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

9.13. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

9.14. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, na hipótese da mesmo equipamento apresentar defeito com severidade alta por 03 (três) ou mais vezes dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos.

9.15. Durante todo o período da garantia a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019

download, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo todas as novas versões ou releases lançados pelo fabricante. Os softwares tratados neste item incluem firmware (imagens) e boot.

9.16. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela CONTRATADA.

9.17. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar cobertos por garantia do fabricante, compreendendo reparação dos defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento, pelo período de, no mínimo, de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.18. Uma vez aberto o chamado a empresa deverá iniciar o atendimento em até 02 (duas) horas a fim de tomar conhecimento do problema apresentado.

9.19. O tempo máximo para solução dos chamados varia de acordo com a criticidade:

- **Severidade Alta:** deverão ser resolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado;
- **Severidade Média:** deverão ser resolvidos em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
- **Severidade Baixa:** deverão ser resolvidos em até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

9.20. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, que poderá ser remoto (via telefone, e-mail e ou Internet) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências do CONTRATANTE, dependendo da severidade e a natureza da demanda.

9.21. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente.

9.22. Sendo necessária a parada total da solução, os serviços deverão ser realizados dentro das janelas de manutenção estabelecidas em normas do CONTRATANTE ou de órgãos superiores.

9.23. Antes de findar o prazo fixado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RETIRADA DO EMPENHO

10.1 Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE na Classificação da Despesa: 449052.43 constante do Programa de Trabalho 02.126.0571.2C73.0001, sendo emitida, pelo CONTRATANTE, para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, a Nota de Empenho n.º 2019NE000843, emitida em 20.09.2019, no valor de R\$ 1.425.956,02

10.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atender à convocação para retirada da Nota de Empenho, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na lei n.º 8.666/93 e legislação correlata.

10.2.1. Para a Nota de Empenho remetida via e-mail, a CONTRATADA deverá manifestar o recebimento.

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal, providencie sua conferência e o devido atesto. Todo e qualquer pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome do fornecedor e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras.

11.1.1. Deverá ser gerada uma Nota Fiscal para cada item que compõe o objeto.

11.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.3. O gestor do contrato verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, bem como consulta ao CADIN.

11.4. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 11.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

11.5. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com número de CNPJ diverso dos constantes dos documentos habilitatórios e proposta apresentada.

11.6. Será efetuada pelo CONTRATANTE a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

11.7. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.8. A Nota Fiscal, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverá ser entregue exclusivamente ao gestor do contrato.

11.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\frac{TX}{365} \quad I = \frac{100}{365} \quad e \quad EM = I * N * VP$$



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contada a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das garantias contratuais previstas no instrumento.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. No prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

13.1.2. Fiança bancária;

13.1.3. Seguro garantia.

13.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante;

13.3. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

13.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.5. A garantia prestada deverá ter vigência durante todo o período da contratação;

13.6. A não apresentação da garantia no prazo estipulado ensejará multa de 0,1% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 5%. Após esse prazo, sem apresentação da mesma, evidenciará inexecução total do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 14.1.1.** Apresentar documentação falsa.
- 14.1.2.** Fraudar a execução do contrato.
- 14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.1.4.** Cometer fraude fiscal, ou
- 14.1.5.** Fizer declaração falsa.

14.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato. A inexecução total do objeto estará configurada se decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

14.4. No caso de atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor total do Contrato, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular o cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias.

14.5. Em consonância ao disposto no art. 2º da Lei nº 9784/1999 e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

Gravidade da Infração	Correspondência
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 1% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 5% sobre o valor do Contrato
5	Multa de 10% sobre o valor do Contrato

14.6. Nos casos de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa conforme a tabela abaixo:

Sanções Gerais		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Não entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso.	1	2
Não assinar o Plano de Inserção	1	2
Executar o Objeto em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições contratuais	3	4
Executar, apenas parcialmente, o objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições contratuais (penalidade incide de forma proporcional à parte inexecutada).	3	4
Não manter a proposta comercial na realização do certame	5	N/A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.		
Desacatar as orientações do Gestor do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	3	4
Deixar de observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE	3	4
Divulgar ou comercializar os produtos produzidos sem autorização da CONTRATANTE	5	N/A

14.7. Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será cobrada multa no valor de:

- 0,3% do valor unitário do equipamento, por hora ou fração de atraso para cada chamado de Severidade Alta, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas de atraso.
- 0,2% do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso para cada chamado de Severidade Média, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso.
- 0,1% do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso para cada chamado de Severidade Baixa, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso.
- No caso de reincidência os percentuais serão aplicados em dobro, observando o limite de 5,0%.

14.8. Caso o descumprimento dos prazos indicados no item anterior exceda o limite estabelecido, será caracterizada a inexecução parcial do contrato.

14.9. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo CONTRATANTE.

14.10. Conforme o caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 abaixo transcritas:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE indicará servidores para gestão e fiscalização do contrato, aqui denominados FISCALIZAÇÃO, responsáveis para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados, nos moldes delineados no Termo de Referência, observando, inclusive, o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

15.3. A execução do contrato e a fiscalização será exercida por servidor ou comissão designado(s) pela administração que atuarão na forma da legislação pertinente e do Manual do Gestor de Contratos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Proad nº 19.348/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019 – TRT 13ª Região
Contrato nº 20/2019**

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de contrato administrativo confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai assinado pelas partes, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2019.



HELENA HIKARI TOMINAGA
CONTRATANTE


RICARDO
BROGNOLI:06669
692803

Digitally signed by RICARDO
BROGNOLI:06669692803
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil, ou=REB e CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=Autorizado por AP Cert
Soluções, ou=RICARDO BROGNOLI:06669692803
Date: 2019.10.07 15:59:24 -0300

RICARDO BROGNOLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região


Bonifácio T. Filho Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD nº 6119/2019. / Protocolo de Intenções celebrado em 30/09/2019, entre o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região-TRT-21 e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-IFRN. Objeto: Desenvolver e fomentar a cooperação interinstitucional nos campos da ciência e pesquisa, dirigida ao desenvolvimento colaborativo e à adoção de práticas inovadoras, alinhadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. Signatários: Desembargador Bento Herculanu Duarte Neto, Presidente, pelo TRT-21, e Professor Wyllys Abel Farkatt Tabosa, Reitor, pelo IFRN.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - UASG 80024

Nº Processo: 8182/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de impressos para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, de forma parcelada, por doze meses, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 07/10/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida Joao Vinte e Três,1460, Noivos - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80024-5-00024-2019. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível, também, na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento. Tel: (86)2106-9558.

FERNANDO JOSE MATOS DE FREITAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/10/2019) 80024-00001-2019NE000034

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 - UASG 80024

Nº Processo: 8760/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de sofás para atendimento das necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, por 12 meses, conforme especificações, condições e quantidades relacionadas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 07/10/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida João Vinte e Três,1460, Noivos - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80024-5-00026-2019. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível, também, na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento. Tel. (86) 2106-9558..

FERNANDO JOSE MATOS DE FREITAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/10/2019) 80024-00001-2019NE000034

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proad 9270/2019. Contrato 28/2019. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática denominados servidores em lâminas (blades) incluindo prestação de assistência técnica em garantia. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: Hewlett-Packard Brasil Ltda. CNPJ 61.797.924/0007-40. VALOR TOTAL: R\$ 1.587.566,82. ASSINATURA 24/09/2019. VIGÊNCIA: 60 meses da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 7892/2012, Lei n. 8666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.126.0571.2C73.0001. SIGNATÁRIOS: Mauricio de Melo Snowareski/TRT; Ricardo Brognoli/Contratada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Proads 1022 e 10210/19. Contrato de Credenciamento n. 09/2019. OBJETO: Realização de perícias na especialidade médica de psiquiatria. CREDENCIADA: Rafaela Untar de Oliveira Parizzi; CPF 734.217.741-53. Valor por perícia R\$: 1.600,00. ASSINATURA: 29/09/19. VIGÊNCIA: até 28/03/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 13, II, e caput do art. 25 da lei n. 8666/93. SIGNATÁRIOS: Mauricio de Melo Snowareski/TRT; Rafaela Untar de Oliveira Parizzi/Credenciada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - UASG 80026

Nº Processo: 3057/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de copa a serem executados no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e no Fórum Trabalhista de Campo Grande - MS, com cessão de mão de obra especializada e fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/10/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdím Veraneio, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80026-5-00024-2019. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/10/2019) 80026-00001-2019NE000024

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 19.348/2019. Contrato nº 20/2019. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Hewlett Packard Enterprise, CNPJ nº 61.797.924/0007-40. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática denominados servidores em lâmina (Blades). Vigência: 60 meses a contar da assinatura do contrato em 07.10.2019. Valor total R\$ 1.425.956,02. PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2019 - TRT 13ª Região. Prog. Trab. 02.126.0571.2C73.0001. ND 4.4.90.52.43 2019NE000843. Helena Hikari Tominaga/Contratante; Ricardo Brognoli/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - UASG 90024

Nº Processo: 10343420194018001. Objeto: Aquisição eventual e futura de MATERIAIS ELÉTRICOS, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.. Total de Itens Licitados: 91. Edital: 07/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia, - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90024-5-00028-2019. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ARIVALDO CHAGAS DE MELO
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/10/2019) 90024-00001-2019NE000070

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - UASG 90037

Nº Processo: 2030-26.2019.8003. Objeto: A aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá e Subseções vinculadas, conforme especificações, detalhes e quantidades especificados no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 07/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Norte Sul, S/nº, Infraero II, Infraero II - Macapá/AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90037-5-00016-2019. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os documentos da licitação poderão ser solicitados por meio do email: selit.ap@trf1.jus.br e o edital estará disponível no site da Justiça Federal do Estado do Amapá - https://portal.trf1.jus.br/sjap/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm.

BRUNO FRANCISCO SANTOS NASCIMENTO
Analista Judiciário

(SIASGnet - 04/10/2019) 90037-00001-2019NE000032

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Espécie: Permissão de Uso Nº 01/2019. Permitente: JF/AM. Permissionário: Banco do Brasil S.A. Objeto: Cessão de um espaço medindo 1m², localizada no hall do Ed.Rio Negro da SJ/AM. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura. Base Legal: Lei 8.666/93, em especial o artigo 116, caput. P.A. n. 0001395-48.2019.4.01.8002. Data de Assinatura: 03/10/2019. Assinado por: Dr. Ronaldo Cavalcante de Souza, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, pela Permitente, e Srs. Lindomar dos Santos Silva e Sandra Regina Batista, pelo permissionário.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 9010219-19. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Dirley da Cunha Júnior). CONTRATADA: RIBEIRO REIS CONSTRUTORA EIRELI (Sr. Diego Lázaro Ribeiro Reis). OBJETO: Serviços de reforma em espaço desta Seção Judiciária. PREÇO: R\$ 14.044,26. VIGÊNCIA: 120 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (24, II), e 12.305/10, 12.846/13, Decreto 92.100/85, 7.983/13 e IN 02/2010 do MPDG e P.A. 0009584-09.2019.4.01.8004-JFBA. Ass. em 04/10/19.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 41/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção e montagem de escada externa de emergência, em estrutura metálica, no Edifício SEDE I da Seção Judiciária do Distrito Federal. Vencedor: Item 1 - SFERAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.856.350/0001-08, no valor total de R\$ 1.462.750,00.

Brasília-DF, 3 de outubro de 2019.
ERICO DE SOUZA SANTOS
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 - UASG 90004

Nº Processo: 26684720194018007. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/10/2019 das 09h00 às 17h00. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha, - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90004-5-00038-2019. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2019 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES
Pregoeira

(SIASGnet - 03/10/2019) 90004-00001-2019NE800027

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 06/2019. PA SEI: 3586-45.2019.4.01.8009. CONVENIENTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso. CONVÊNIA: Faculdade do Pantanal Ltda. OBJETO: Propiciar a alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados e com frequência efetiva em qualquer dos cursos oferecidos pela Conveniada, a realização do estágio nas instalações da Subseção Judiciária de Cáceres, contemplando o estágio remunerado, com importância mensal paga pela Seccional a título de Bolsa-Estágio. BASE LEGAL: Lei 11.788. DATA DE ASSINATURA: 10.09.2019. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura. Assinado por: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA - Juiz Federal Diretor do Foro, e Sra. ROSANA NASCIMENTO, pela Diretora Geral.

